



LEI N.º 7.333, DE 17 DE JULHO DE 2025

Lei Laura – Institui, no Município de Colatina, a
Semana de Conscientização sobre a Cardiopatia
Congênita

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

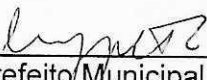
Art. 1º: Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colatina a “Semana de Conscientização sobre a Cardiopatia Congênita”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de junho, semana que abarca o Dia Nacional da Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Art. 2º: A Semana de que trata esta Lei tem como objetivo:

- I – Debater assuntos relacionados com a cardiopatia congênita;
- II – Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;
- III – Abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a cardiopatia congênita;
- IV – Realizar ações em parceria com profissionais da saúde voluntários para conscientização da população, realização de exames, entre outras atividades.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 17 de julho de 2025.



Prefeito Municipal

